



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços especializados na função de instrutor de karatê tradicional, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

**Contratada:** ACERTA CONSULTORIA ESPORTIVA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.880.750/0001-54, localizada na Rua Santa Rosa, 573, Bairro Ipiranga, CEP 99.700-564, na cidade de Erechim – RS.

**Preço:** R\$ 110,00 (cento de dez reais) por hora trabalhada.

**Dotação**                    **Orçamentária:**                    06.03.2033.3390.39.00.00.00.001(152)                    e  
09.03.2099.3390.39.00.00.00.00.1466(1190)

**Prazo da Contratação:** 12 meses.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços especializados na função de instrutor de karatê tradicional, com aulas no município de Barra do Rio Azul, em local a ser definido pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, devendo ser ministrado para crianças e adolescente do município, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme cronograma definido pelas referidas secretarias municipais, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de instrutor de Karatê, para atuar, junto a E.M.E.F. Jubaré, no atendimento dos alunos da rede pública municipal, e Assistência Social.

Constitui-se em importante e necessária ferramenta de apoio no processo de ensino e aprendizagem, que irá qualificar de sobremaneira este processo, com ganhos mediatos e futuros.

O prestador dos serviços possui larga experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.



Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se para atendimento da população de crianças e adolescentes do município, se tratando de uma importante e necessária medida.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de instrutor de karatê, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI - Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, 14 de junho de 2021.

Juliana Fornech Minella  
**Secretário Municipal de Educação**